



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 275, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

*“Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais.”*

O Prefeito Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal exercer a direção superior do Poder Executivo, com poderes para organizar e regulamentar o funcionamento da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é feriado nacional alusivo ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, instituído pela Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de definir, com antecedência, o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de proporcionar adequado planejamento das atividades e a fruição do descanso pelos servidores públicos municipais;

#### **DECRETA**

Art. 1º. Fica declarado, excepcionalmente para o ano de 2025, ponto facultativo, no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Mirai.

Art. 2º. O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços públicos essenciais, que deverão funcionar regularmente, sem interrupção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Art. 3º. Os dirigentes das secretarias e demais órgãos municipais deverão adotar as medidas necessárias para garantir o pleno funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 14 de novembro de 2025.

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal